



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5420 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1308/2024-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240592974, e de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833808-02.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIO LUIS INACIO DA SILVA	41.670-3	N2-B	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1307/2024-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240584521, Ofício nº. 3057/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0918255-15.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, fixado no percentual de 30% (trinta por cento), consoante o Disposto no art. 6º da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora YLANA MAISA FREIRE CAVALCANTE, matrícula nº. 72.737-4, Técnica em Radiologia, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1306/2024-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 120/2010, Ofício nº. 3036/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0813086-05.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEON, à servidora IZABELLA BEZERRA DE LIMA MOURA, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTAS DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1305/2024-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20240125128, Ofício nº 3049/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826067-32.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IACIO DE SOUZA DA COSTA	72.671-4	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1304/2024-A.P., DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240583916, Ofício nº 3046/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0806769-93.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	31.084-1	N2 - D	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1303/2024-A.P., DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240585927, Ofício nº 3053/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848793-68.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora FRANCISCA FRANCINEIDE ANDRADE DA SILVA, matrícula nº. 72.667-6, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1296/2024-A.P., DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240577363, Ofício nº. 3038/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, e de acordo com a Sentença Proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800499-14.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora BRUNA MARIA ALVES PEQUENO, matrícula nº. 73.387-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1295/2024-A.P., DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o SEMAD-20240577568, Ofício nº. 3037/2024 - PGM-GABINETE/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0920298-22.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 1/5 (um quinto) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Diretor Administrativo D, ao servidor JULIO CESAR NÓBREGA DE SOUSA, matrícula nº. 10.459-1, ocupante do cargo de Professor, N1-P, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1292/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMS-20240071117,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, à Secretaria Municipal de Governo - SMG, do servidor PEDRO ANNDREW FERNANDES SERAFIM, matrícula nº. 72.632-8, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1287/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, processo nº. SME-20240301007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 03 (três) anos, à servidora JOSEARA LIMA DE PAULA, matrícula nº. 63.194-9, ocupante do cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Doutorado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1272/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SMG-20240423021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, em regime de Permuta à Prefeitura Municipal de Mossoró, entre as servidoras MARIA DO CEÚ CARDOSO DE OLIVEIRA e a servidora JOELMA BRITO DE LIMA MARTINS, matrícula nº. 45.479-6, Educadora Infantil C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos de Termo de Cooperação entre Mossoró e Natal, pelo período de 02 anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1265/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 300/2024 - SEMDES-GAB/SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA LÚCIA MACÊDO FONSECA DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.080-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, símbolo ES, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MARIA GORETTI PEREIRA ALVES, matrícula nº. 73.079-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Programas e Projetos para Grupos Específicos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, no período de 15/04/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1264/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 438/2024 - SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal da Escola Municipal Madre Tereza Satsuqui Aoki de Carvalho, a servidora DANIELLE CHRISTINE DE ANDRADE, matrícula nº. 31.999-6 e 48.249-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1262/2024-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo nº. SME-20240282320,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor EMMANUEL DARIO GURGEL DA CRUZ, matrícula nº. 72.209-4, ocupante do cargo de Professor, N2-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Doutorado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1260/2024-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SECULT-20240395230,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Cultura, a servidora CRISTIANE SEVERO DA SILVA, matrícula nº. 65.994-0, ocupante do cargo de Biblioteconomia, Padrão A, Nível II, lotada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1246/2024-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20230970916,

Considerando que a interessada é servidora efetiva do quadro do Município do Natal, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo;

Considerando que, desde o ano de 1996, a servidora encontra-se cedida ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que a última renovação de sua cessão se deu através da Portaria nº 450/2003-AP. de 12 março de 2003;

Considerando que, desde então, a servidora permaneceu a disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, exercendo suas atribuições correlatas à sua função;

Considerando a permanência do interesse do ente cessionário na prorrogação da cessão;

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no art. 2º, I, II, III e V do Decreto 9.822/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão da servidora RAIMUNDA BARBOSA DE QUEIROZ SIMINEA, no período de 02/01/2004 a 19/07/2023.

Art. 2º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, da servidora RAIMUNDA BARBOSA DE QUEIROZ SIMINEA, matrícula nº. 08.746-7, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa nº 004/2022, aditado em em 05 de julho de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.241.747/0005-77.

LOCADOR: QUÉZIA JEMIMA FÉLIX DE ANDRADE – CPF sob o nº 061.837.954-10.

ENDEREÇO: Estrada para o CATRE, nº 77, apto. 1103, torre F, CEP 59.148-520, Emaús, Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de livros de literatura infanto-juvenil.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.388,68 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o calor total de R\$ 28.664,16 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-179;2-922;2-921;
Fonte de recurso: 15500000; 15000000
Elemento de Despesa: 33.90.36;
VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
Natal, 26 de abril de 2024.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - CONTRATANTE
QUÉZIA JEMIMA FÉLIX DE ANDRADE – CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº 20220043868 – SME/PMN
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.
LOCADORA: GILCÉLIA DUTRA LOPES – CPF sob o nº 671.071.334-20.
ENDEREÇO: Rua Rita Pereira de Macedo, 130, Ed. Rayssa Lopes, Tirol, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua São José, nº 1439, Lagoa Seca, nesta capital, onde funciona o ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Departamento de Atenção ao Educando, Tributo Central, PROJÓVEM, etc).
VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de abril de 2024 e término em 17 de abril de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179, 2-177; Fonte: 15000000, 15500000;
Elemento de Despesa: 33.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/91 e no art. 24, X, e art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA
GILCÉLIA DUTRA LOPES – LOCADORA
Natal, 16 de abril de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220043868 – SME/PMN
CREDOR: GILCÉLIA DUTRA LOPES – CPF sob o nº 671.071.334-20.
ENDEREÇO: Rua Rita Pereira de Macedo, 130, Ed. Rayssa Lopes, Tirol, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua São José, nº 1439, Lagoa Seca, nesta capital, onde funciona o ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Departamento de Atenção ao Educando, Tributo Central, PROJÓVEM, etc).
VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de abril de 2024 e término em 17 de abril de 2025. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:
ATIVIDADE: 2-179, 2-177;
FONTE: 15500000, 15000000;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 16 de abril de 2024.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 052/2024-GS/SMS DE 26 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão de recebimento de materiais e medicamentos do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - DAF:

Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos		
Nome	Matrícula	Função
JULIANE MARQUES DUARTE	72.980-5	PRESIDENTE
ADRIELLY MALAQUIAS DA SILVA SANTOS	73.141-8	MEMBRO
ANA CARINA QUEIROZ GUIMARÃES	73.259-0	MEMBRO
FLÁVIO EUGÊNIO DA ROCHA CALIFE	13.924-6	MEMBRO
FRANCISCO NELSON DE OLIVEIRA	73.249-4	MEMBRO
IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI	73.542-1	MEMBRO
INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS	73.250-8	MEMBRO
JOÃO PHILIPPE FERNANDES SERAFIM	73.267-5	MEMBRO
JEIMES MARQUES TEODORO	14.638-2	MEMBRO
LUCIAURA LIMA DA SILVA	73.386-4	MEMBRO
MARIANA BRAGA SAMPAIO	73.544-3	MEMBRO
PAULO CÉSAR FREIRE DOS SANTOS	72.676-4	MEMBRO
PEDRO FERNANDES FERREIRA	73.541-8	MEMBRO
KLEYTON ARAUJO DE AZEVEDO	73.268-2	MEMBRO
YARA GABRIELLA LIMA	73.246-8	MEMBRO
ZENAIDE ARAGÃO XIMENES	72.959-8	MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
ADILSON BOLDO
Secretário Municipal de Saúde

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem, como, objeto, alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 010/23, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 010/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de maio de 2024, com término no final do dia 30 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17.04.2024.
SIGNATÁRIOS: Gilson Boldo, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, pelo INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/23.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.-CNPJ Nº: 08.337.586/0001-96.
Processo nº: 20230768866.
Objeto: Execução de serviços ambulatoriais, na área de PATOLOGIA CLÍNICA; RADIOLOGIA; NEUROLOGIA; ONCOLOGIA E TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA E TRATAMENTO DA MÁ FORMAÇÃO LABIOPALATAL, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, dentro dos limites estabelecidos na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO, pagos com preços da TABELA SUS.
VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R\$ 2.028.911,78 (dois milhões vinte e oito mil novecentos e onze reais e setenta e oito centavos) com recursos da FONTE: 16000000-SUS;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2024, com término no final do dia 19 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no "caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA, CPF nº 481.303.974-04.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.
ASSINATURAS: Adilson Boldo, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Paulo Xavier Trindade, pelo HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/23.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA.-CNPJ Nº: 09.415.258/0001-23.
PROCESSO Nº: 20231496092.
OBJETO: Execução de SERVIÇOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS na área de OFTALMOLOGIA, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites estabelecidos na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO, pagos com preços da TABELA SUS.
VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R\$ 79.872,63 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) com recursos da FONTE: 16000000 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VIGÊNCIA: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de abril de 2024 e encerrando-se no final do dia 03 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no "caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será LUANA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES - CPF nº 838.058.934-34.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.
ASSINATURAS: Adilson Boldo, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Carlos Alexandre de Amorim Garcia, pela PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA.
RETIFICAÇÃO
Na publicação do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC (Material de consumo), no Diário Oficial do Município.

ORDEM DE COMPRA MC		
Nº OC	Nº Processo	Data de publicação
053/2024	20240308800	Diário Oficial do Município, de 28 de março de 2024, página 12
054/2024	20240104660	Diário Oficial do Município, de 02 de abril de 2024, página 03
055/2024	20240150114	Diário Oficial do Município, de 02 de abril de 2024, página 03
056/2024	20240302038	Diário Oficial do Município, de 02 de abril de 2024, página 03 e 04

ONDE SE LÊ:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 - Matrícula nº 72.583-5

LEIA-SE:
Contratante: Rayanne Araújo Costa - Secretário Municipal de Saúde (Interina) - Matrícula nº 72.582-6
Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: Adilson Boldo – Secretário Municipal de Saúde

Natal/RN, 26 de abril de 2024
**Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuza

EDITAL Nº 040/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 23/04/2024:

Processo nº: 20231385142 - Restituição de Indébito – IPTU/TLP
Recorrente: GALLMER CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Offício
Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira
ACÓRDÃO Nº 077/2024 – TATM-EMENTA: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP). ERRO DE FATO EM LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. PRESENÇA DE CORREÇÃO EM NOVO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE APROVEITAMENTO DE VALORES PAGOS PARA O LANÇAMENTO COM ERRO DE FATO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar provimento para que seja restituído à contribuinte interessada o valor de R\$ 4.557,20 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), a ser atualizado monetariamente, conforme Súmula nº 2 do TATM, observados os artigos contidos no Capítulo VI e eventual existência de situações elencadas no art. 181, ambos da Lei 3.882/89, em consonância com o parecer verbal da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da Relatora. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de abril de 2024.

Processo nº: 20221494010 - RCL/IPTU/TLP
Embargante: MAVIRA PARTICIPACOES LTDA
Advogada: Renata Sonoda – OAB/PE 934-B
Embargado: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Welighon Moreira de Almeida
ACÓRDÃO Nº 078/2024 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÕES E OMISSÕES NA DECISÃO EMBARGADA. PRETENSÃO OBJETIVANDO REDISCUTIR A MATÉRIA JULGADA NO RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer dos Embargos Declaratórios e em negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 23 de abril de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 25/04/2024:

Processo nº: 20231661140 - RCL/IPTU/TLP
Recorrente: LENILTON GONZAGA DE LIMA
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 079/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO OBTIDO EM AVALIAÇÃO INDIVIDUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso Voluntário e em negar-lhe provimento para julgar IMPROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 25 de abril de 2024.

Processo nº: 20240136650 - RCL/IPTU/TLP
Recorrente: ENOQUE DOMINGOS DA COSTA
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 080/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. ALTERAÇÃO CADASTRAL EFETUADA DE OFÍCIO. AUMENTO DA BASE DE CÁLCULO DECORRENTE DE ERRO DE FATO. MANTIDO OS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS ORIGINAIS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso Voluntário e em negar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 25 de abril de 2024.

Natal, 26 de Abril de 2024.

Clarice Dantas Revoredo Zuza-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Processo n.º 20220282048

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSEERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Do Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 03/2023 anteriormente estabelecido em 26/04/2023, por um período de mais 12 (DOZE) meses, com início em 27/04/2024 e término previsto para o dia 26/04/2025, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSEERN.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 2901 – Gabinete do secretário/SEMURB

Projeto/Atividade – 15.122.0001.2614 – Manutenção e Funcionamento da SEMURB-

Elemento de Despesa – 333.90.39-29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/

Serviços de Energia Elétrica

Fonte: 17530000

Anexo: VIII

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão. Data da assinatura: 26/04/2024

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Tamara Larissa De Oliveira Moura, pela contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar o processo de aquisição de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar, Adoçante e Capuccino), para atender as demandas desta SEMURB. Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email: admsemurb7@gmail.com, como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia 18/03/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 17.872,20 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Natal/RN, 26/04/2024.

Walter Pedro Da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024

Processo nº: 20240489669

Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA-CNPJ nº: 10.655.938/0001-01;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.-

Valor: R\$ 5.967,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte:

15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento

de Despesa: 3.33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal,

a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS,

Vigência: da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024

Valor:R\$ 5.967,50 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024;

Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016

Processo nº: 20221473951

Contratado: TELMA MARIA FERNANDES DE MACEDO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção

Social Básica. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor 06 meses: R\$ 18.000,00(dezoito

mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Av Dr. João Medeiros Filho, nº 8010, Redinha, Natal/RN, CEP: 59.122-005, onde continuará a funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, com vigência pelo período de 06 (seis) meses, de 01 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 22 de ABRIL de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: -20231071466-SEMTAS

DISPENSA ELETRÔNICA: 005/2024 - SEMTAS

OBJETO: aquisição de Material Gráfico destinado a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencente a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN. Homologo o resultado de dispensa de licitação Eletrônica nº005/2024, vinculado ao Processo nº -20231071466 - SEMTAS, em favor da empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, vencedora do ITEM 01 pelo valor unitário de R\$0,29, ITEM 02 pelo valor unitário de R\$0,08, ITEM 03 pelo valor unitário de R\$ 290,00, ITEM 05 pelo valor unitário de R\$ 9,99; e, ainda, como não houve proposta que atendesse às exigências editalícias, o ITEM 04 da dispensa de licitação eletrônica 005/2024 vinculado ao processo administrativo 20231071466 foi considerado FRACASSADO.

Natal, 24 de abril de 2024.

Andréa Cristina Costa Dias Viveiros-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014.Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 014, Processo administrativo eletrônico nº 20240358386 do tipo menor preço tendo como Objeto: aquisição de utensílios de copa e cozinha, necessários para atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar/DSA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 02/05/2024 às 8:00h até do dia 07/05/2024 às 8:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 07/05/2024 das 8:01 às 14:01h no site Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?processo=20240358386>. Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84)99806 0667.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 040/2024 – STTU/GS, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240165081, cujo objetivo é aquisição de matéria de limpeza, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.602.864/0001-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RIANNE VITÓRIA MORAES DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.283-0, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 041/2024 – STTU/GS, de 26 de ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2020, realizado através do processo administrativo nº 036183/2019-21, cujo objetivo é prestação de serviço continuado de vigilância armada, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Interforte Segurança de Valores Ltda, CNPJ/MF 04.008.185/0001-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALINE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 72.665-6, na qualidade de Gestora, para substituir a servidora REBECA ADRIANA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 73.174-9, nomeado através da Portaria nº 048/2021 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2021, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 09/2024 – STTU
Processo nº: STTU-20240165081

Fundamento Legal: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 24, I, LEI. Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE.

Contratada: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 17.602.864/0001-86

Objeto: Fornecimento de Utensílios de limpeza e higiene

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.122.156.2-146 – Fonte: 17530000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 22.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº. 09/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 67.473,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 17.602.864/0001-86

Natal, 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771428/0001-80, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: SEMUL-20240585382

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

A pesquisa terá prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-1038 ou solicitar as informações através do e-mail: semulcompras@gmail.com.

Natal/RN, 26 de abril de 2024

Rebeca A. S. Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SEMUL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771428/0001-80, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: SEMUL-20240583568

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

A pesquisa terá prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-1038 ou solicitar as informações através do e-mail: semulcompras@gmail.com.

Natal/RN, 26 de abril de 2024

Rebeca A. S. Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 20240420987

NOME DO CREDOR: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE. -CNPJ: 24.520.025/0001-84

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 380 - LOJA 01, CAPIM MACIO, NATAL/RN - CEP 59080-100.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO PARA O EVENTO XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 01 A 03 DE MAIO DE 2024, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION, EM NATAL/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.155.2-636 – FORTALECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO.-

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Natal, 26 de abril de 2024.

Ratifico os termos acima descritos

OHANA COSTA FERNANDES-Secretária Municipal de Turismo de Natal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN
EDITAL nº 001 – PGM/NATAL, 26 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 18/2024 – PGM/GAB, NATAL, 25 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de abril de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, para preenchimento de vagas, na forma abaixo descrita.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital destina-se a selecionar estudantes, graduados no curso de Ciências Contábeis ou Economia, que estejam matriculados e

frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Ciências Contábeis ou Economia, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) candidatos para convocação imediata, havendo a classificação de mais 20 (vinte) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO III), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA – CONVOCAÇÃO IMEDIATA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
2	2	0	0

CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
20	12	6	2

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação nos últimos 06 (seis) anos, a contar da data de publicação deste Edital, com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 8,0 (oito).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital;

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório de contabilidade que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência judicial em

qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do Procurador-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, podendo, a critério do supervisor do estágio ser alterada para o regime semipresencial ou integralmente remoto, desde que respeitada a jornada de estágio estabelecida, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A autorização para o exercício das atividades do estágio no regime remoto ou semipresencial, nos termos do parágrafo anterior, não gera direito adquirido ao estagiário, de modo que caberá a este o retorno às atividades presenciais quando requerido pelo supervisor do estágio ao qual esteja vinculado.

§ 4º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

§ 5º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023-PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,00 (nove reais), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na referida Portaria.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 30.04.2024 a 12.05.2024, exclusivamente pelo link do formulário:

<https://forms.gle/hFBLMQ2j31gbg8W7>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 12h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração. Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Ficha de títulos (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada;

II – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos declarados na ficha de títulos.

III – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

IV – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

VI – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e, se for o caso, de pós-graduação, conforme declarado na ficha de títulos;

VII – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VIII – Certidão de quitação eleitoral;

IX – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos.

X – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência);

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição e na ficha de títulos, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação de ciências contábeis ou economia concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Art. 23. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

III – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 25. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CR (Coeficiente de Rendimento) inferiores à 8,0 (oito) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§ 2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 26. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com análise da ficha de títulos (ANEXO II) e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§ 2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§ 3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§ 4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 27. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CR do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios previstos na ficha de títulos (ANEXO II).

a) Cada estágio de graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos;
b) Cada pós-graduação lato sensu concluída ou estágio de pós-graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos.

c) Cada pós-graduação stricto sensu valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos. Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$\frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2} = \text{NOTA FINAL}$

Art. 28. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 29. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 30. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I)

Art. 31. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 32. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 33. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – manter conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 34. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 35. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 36. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 37. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 38. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser convocado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 39. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 40. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 41. Eventual pedido de desistência definitiva ou deslocamento para o final da fila deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Parágrafo Único. O pedido de deslocamento para o final da fila poderá ser apresentado uma única vez.

Art. 42. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.
 Art. 43. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 44. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação de ciências contábeis ou economia ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 45. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 46. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, na data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 48. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 49. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 50. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 51. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.
 Art. 52. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila
 Presidente da Comissão
 Janaína de Lucena Azevedo
 Membro da Comissão
 Eros Ferreira de Souto Bentes
 Membro da Comissão

ANEXO I
 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições	30.04.2024 a 12.05.2024
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	16.05.2024
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos	24.05.2024
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa	04.06.2024
Publicação da lista de classificação final, após julgamento dos recursos	12.06.2024

ANEXO II
 FICHA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____ CPF: _____
 Assinatura: _____

Título	Valor	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação homologada pela banca
Ter realizado estágio remunerado de pós-graduação no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.	2,0		
Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu ou ter realizado estágio remunerado de graduação no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.	5,0		
Certificado de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.	3,0		
Total de pontos	10,0		

ANEXO III
 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
 (Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, UF ____, filho de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, UF ____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 300/2024-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2024
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240541725 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 450/2023-AP/A, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N1-H; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1202/2024-A.P., de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0824106-95.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N1-H para N1-L;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 450/2023-AP/A, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JURACI COSTA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 114.910-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-L, Portaria n.º 1202/2024-A.P., de 18 de abril de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
 -25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de abril de 2024.

Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA N.º 169/2024 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MARÇO DE 2024
 O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) LENILTON TEIXEIRA DOS SANTOS de Matrícula 14.066-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º *134/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA-FORRO XEGADO, inscrita no CNPJ n.º 32.447.721/0001-30, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20240265817.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo n.º *134/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA-FORRO XEGADO, inscrita no CNPJ n.º 32.447.721/0001-30, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20240265817.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 13 de março de 2024.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
 *República por incorreção

*EXTRATO Do CONTRATO Nº *134/2024

Nº do processo: Funcarte-20240265817

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA-FORRO XEGADO

Objeto: contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 32.447.721/0001-30, para apresentação de Felipe Xegado e banda, na programação do evento Alecrim no Folia Ressaca, que acontecerá na Rua Presidente Sarmento, nº 1144, Bairro Alecrim, Natal/RN, no dia 23 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: será até 30 de abril de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

Natal-RN, 13 de março de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA-FORRO XEGADO

*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240554126

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HACKLAB - SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: Contratação da HACKLAB - SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 2.063.265/0001-18, objeto da contratação de serviço para Implantação, Implementação e Treinamento Plataforma Mapa Cultural para a Fundação Cultural Capitania das Artes, do município de Natal (RN), com o objetivo estabelecer o Sistema Municipal de Índices e Indicadores Culturais (SMIIC).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 17190000; Valor: R\$ 49.329,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais).

Natal/RN, 26 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 038/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JALIALE BEZERRA DE ANDRADE, matrícula nº 49.536-1, para a função gratificada FGN III, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 26 de abril de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor WALLACE FRANKLIN ROCHA DE MEDEIROS, matrícula nº 43.430-2, para responder interinamente como Encarregado Geral, por ocasião das férias do seu titular, o Sr. JULIO CESAR FORMIGA RAMOS, matrícula nº 22.891-5, durante 15 (quinze) dias, no período de 23 de abril a 07 de maio de 2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 26 de abril de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 017/2024 ARSBAN,NATAL, 26 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor relacionado abaixo, de acompanhar e fiscalizar o Contrato da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:

MARIO SERGIO DE HOLANDA MADRUGA – MAT. 67.805-8

PROCESSO 20220057532 – ARQUIVOLOGIA

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:

MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – Mat. 46.611-5

PROCESSO 20220057532 – ARQUIVOLOGIA

MARIO SERGIO DE HOLANDA MADRUGA – MAT. 67.805-8

PROCESSO 20240166894 – PASSAGENS AÉREAS

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 20240166894.

NOME DO CREDOR: CERRADO VIAGENS LTDA.-CNPJ DO CREDOR: 26.722.189/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega dos bilhetes de passagens com disponibilidade de marcação via web, através da Ata de Registro de Preço nº 085/2023, referente ao pregão Eletrônico SRP Nº 24.142/2023 da SEMAD, para atender as necessidades da ARSBAN, tendo esta Agência Reguladora o direito de fazer uso de 100 (cem) unidades para passagens aéreas para voos nacionais e 10 (dez) unidades para voos internacionais pelo período de 12 (doze) meses. A contratação do referido objeto será prestada em escrita obediência ao presente contrato e a proposta da CONTRATADA, passando tais documentos, e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: O tipo de empenho será estimativo, e o prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE, mediante celebração de Termo Aditivo, observando o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, devendo ser publicado extrato no Diário Oficial do Município de Natal/RN. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN. ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

SUB ELEMENTO: 99– Passagens e despesas com locomoção.

FONTE: 17990501

ANEXO: 1

BASE LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93.

Natal, 26 de Abril de 2024.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta (Contratada)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III f da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20240545682

NOME DO CREDOR: HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.-CNPJ DO CREDOR: 36.624.014/0001-23

OBJETO: Pagamento da inscrição para participação do V Fórum Novo Saneamento CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 99 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Natal, 26 de abril de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a Termo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a respectiva inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 26 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

Mat.: 72.612-6-ARSBAN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III “f” da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20240589310

NOME DO CREDOR: METODO PRATICO CURSOS LTDA

CNPJ DO CREDOR: 54.274.708/0001-60

OBJETO: Capacitação dos servidores através dos cursos ofertados pela MP Capacitação em Gestão Pública no que se refere a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 – 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;-

SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Natal, 26 de abril de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a Termo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a respectiva

inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 26 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6

ARSBAN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III “f” da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20240508302

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0002-62

OBJETO: Pagamento da inscrição on-line do 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos.

VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 – 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Natal, 26 de abril de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a Termo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a respectiva

inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 26 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6

ARSBAN

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 01/COMUDE/NATAL DE 26 ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/ Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o envio do ofício nº 915/2024/SEEC – GS/SEEC-SECRETÁRIO -SEEC

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público (à pedido) á substituição da conselheira Juliana Carlos Guimarães como representante desta secretaria no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de conselheira suplente Marianna Medeiros da Silva representando a SSEC -Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer:

Art. 2º – Essa Portaria retroage seus efeitos a 18 de abril de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de abril 2024.

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

RESOLUÇÃO Nº 12/2024-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 288ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações, acerca das demandas Financeiras e Orçamentárias, deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 288, realizada em 24 de Abril de 2024, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Março/2024, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme o Ofício de nº 925/2024-SEMTAS/SEMTAS, no valor total de R\$ 814.149,37 (Oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e trita e sete centavos), sendo: R\$ 392.093,35 (Trezentos e noventa e dois mil, noventa e três reais e trinta e três e cinco centavos) para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; R\$ 194.244,69 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para atender ao Bloco da Proteção Social Básica; e R\$ 277.811,33 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) para o Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade;

Art. 2º – Aprovar o Relatório de Gestão de Execução Física-Financeira, referente ao Cofinanciamento Estadual, enviado através do Ofício nº 894/2024-SEMTAS/SEMTAS;

Art. 3º – Aprovar as Emenda Parlamentares, enviado através do Ofício nº 863/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinadas ao INSTITUTO JUVINO BARRETO (Programação nº 240810220240006), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ao CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN – CIADE (Programação nº 240810220240007), no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – APAARN (Programação nº 240810220240008), no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais);

Art. 4º – RATIFICAR a aprovação, por ad referendum (Resolução nº 08/2024-CMAS), da Emenda Parlamentar, enviado através do Ofício nº 985/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinadas a Proteção Social Básica (Programação nº 240810220240009), no valor de R\$ 167.425,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Art. 5º – Aprovar a alteração da planilha do SIGTV - Emenda Parlamentar, enviado através do Ofício nº 949/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de INVESTIMENTO, destinadas aos Serviços de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (Programação nº 240810220230023), no valor de R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais), para aquisição de VAN COM ACESSIBILIDADE;

Art. 6º – Aprovar a alteração da planilha do SIGTV - Emenda Parlamentar, enviado através do Ofício nº 950/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de INVESTIMENTO, destinadas aos Serviços de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (Programação nº 240810220230014), no valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de VAN COM ACESSIBILIDADE;

Art. 7º – Aprovar a reprogramação dos saldos referentes do ano 2023 para 2024, enviado através do Ofício nº 1047/2024-SEMTAS/SEMTAS referente proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor total de R\$3.123.306,60 (três milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o Demonstrativo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	SALDO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 1.415.407,39
Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 282.216,85
Emenda de Relator mediada pelo Ministro de desenvolvimento Regional Rogério Marinho – Programação 240810220210009	R\$ 230.573,70
Emenda da Senadora Zenaide Maia - Programação 240810220230015 - Recurso da Portaria Nº 886 de 18/03/23	R\$ 50.700,85
Emenda da Senadora Zenaide Maia Programação 240810220230023 - Recurso da Portaria Nº 886 de 18/03/23	R\$ 404.351,72
Emenda da Deputada Federal Natália Bonavides - Programação 240810220230014 - Recurso da Portaria Nº 886 de 18/03/23	R\$ 461.377,74
Emenda da Senadora Zenaide Maia Programação 240810220230020 - Recurso da Portaria Nº 886 de 18/03/23	R\$ 60.560,75
Emenda da Senadora Zenaide Maia Programação 240810220230018 - Recurso da Portaria Nº 886 de 18/03/23	R\$ 137.371,96
Emenda da Senadora Zenaide Maia Programação 240810220230024 - Recurso da Portaria Nº 886 de 18/03/23	R\$ 80.745,64
VALOR TOTAL	R\$ 3.123.306,60

Art. 8º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, enviado através do Ofício nº 1168/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – APAARN, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000);

Art. 9º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, enviado através do Ofício nº 1169/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – APAARN, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000);

Art. 10º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, enviado através do Ofício nº

1171/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC, no valor de R\$ 21.608,27 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000); Art. 11º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, enviado através do Ofício nº 1172/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000); Art. 12º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, enviado através do Ofício nº 1173/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000); Art. 13º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, enviado através do Ofício nº 1170/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000); Art. 14º – Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, com a finalidade de

CUSTEIO, destinada CLÍNICA PEDAGÓGICA HEITOR CARRILHO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser financiada pela Fonte de Recursos Municipais (15000000); Art. 15º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução: Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS
Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo
Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA
Díclia Naate da Silva – SME
Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo – SMS
Igor Victor Feliciano da Silva – Casa do Menor Trabalhador de Natal
Leonardo Diego da Silva Silveira – CRESS
Maria Célida da Silva – STTU
Maria Cristina Medeiros Araújo – Centro Educacional Dom Bosco
Natal, 24 de Abril de 2024.
Auricéa Xavier de Souza-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIA: Gleislia Giuliana Thais Silva
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo